

## **Acusações contra moradores da Capitania do Ceará elencadas nos Índices dos Cadernos do Promotor da Inquisição de Lisboa (1720 – 1765)**

### **Accusations against residents of the Captaincy of Ceará listed in the Indexes of the Lisbon Inquisition's Prosecutor's Notebooks (1720 – 1765)**

Amanda Teixeira da Silva\*

<https://orcid.org/0000-0002-8512-8956>

#### **Resumo**

Os Cadernos do Promotor do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa guardam numerosas acusações contra moradores do Ceará. Estes documentos, ricos em informações sobre o século XVIII, especialmente no que concerne à vida privada, estão disponíveis digitalmente no *site* do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Pretendo demonstrar que os papéis que compõem os Cadernos podem ser identificados e localizados com relativa precisão a partir dos diferentes índices elaborados pelos agentes da Inquisição, o que permite a realização de pesquisas diversificadas, inclusive sobre outras localidades do atual território brasileiro. Como recurso para os pesquisadores interessados pela temática, elaborei uma tabela com as denúncias referentes a moradores que viviam na Capitania do Ceará, indicando os acusados, suas culpas, os locais em que residiam e os Cadernos e fólhos em que as acusações podem ser encontradas. Este instrumento possibilitará que historiadores desenvolvam investigações mais aprofundadas sobre as denúncias listadas. Ao longo desta pesquisa foi possível concluir que as acusações contra habitantes do Ceará envolviam sobretudo casos de heresia, desacato e bigamia.

**Palavras-chave:** Capitania do Ceará; Inquisição; História Colonial; Cadernos do Promotor.

#### **Abstract**

The Inquisition's Prosecutor's Notebooks of Lisbon contain numerous accusations against residents of Ceará. These documents, rich in information about the 18th century, especially regarding private life, are available digitally on the National Archives of Torre do Tombo's website. I intend to demonstrate

---

\*Doutora em História pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Professora da Universidade Federal do Cariri – UFCA. E-mail: [amanda.teixeira@ufca.edu.br](mailto:amanda.teixeira@ufca.edu.br)

that the papers that make up the Prosecutor's Notebooks can be identified and located with relative precision from the different indices prepared by the agents of the Inquisition, which allows the realization of diversified research, including in other locations in the current Brazilian territory. As a resource for researchers interested in the subject, I prepared a table with the complaints referring to residents who lived in the Captaincy of Ceará, indicating the accused, their guilt, places where they lived, and the Prosecutor's Notebooks and folios in which the accusations can be found. This instrument will enable historians to carry out more in-depth investigations into the complaints listed. Throughout this research, it was possible to conclude that the accusations against the inhabitants of Ceará mainly involved cases of heresy, contempt, and bigamy.

**Keywords:** Captaincy of Ceará; Inquisition; Colonial History; Prosecutor's Notebooks.

## Introdução

Guilherme Studart mencionou em suas *Notas para a História do Ceará* três moradores daquela capitania processados pela Inquisição por bigamia.<sup>1</sup> Luiz Mott, em meados dos anos 1980, indicou a existência de diversos casos que envolviam sodomia, solicitação, bolsas de mandinga e bigamia.<sup>2</sup> Otaviano Vieira Júnior estudou, décadas depois, acusações, processos e diligências de habilitação para familiares do Santo Ofício, percebendo que a Inquisição se configurou no Ceará como “uma estruturada engrenagem que fincava raízes nas areias da caatinga e nas dunas das praias”.<sup>3</sup> Esta pesquisa pretende revelar avanços nos dados colhidos pelos autores, oferecendo subsídios para estudiosos que desejem utilizar os documentos produzidos pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa como fontes para a História do Ceará, ao mesmo tempo em que propõe um método de investigação, tomando como base os índices dos Cadernos do Promotor.

A Inquisição não possuiu tribunais próprios na América Portuguesa. Comissários e familiares foram – excetuando-se os períodos de visitação do Tribunal do Santo Ofício – os principais agentes inquisitoriais da região.<sup>4</sup> Antes

<sup>1</sup> STUDART, Guilherme. *Notas para a História do Ceará*. Brasília: Senado Federal, 2004, p. 374.

<sup>2</sup> MOTT, Luiz Roberto de Barros. A inquisição no Ceará. *Revista de Ciências Sociais*, Fortaleza, v. 16/17, n.1/2, p. 93-103, 1985/1986, p. 101.

<sup>3</sup> VIEIRA JÚNIOR, Antonio Otaviano. Navegando entre o Tribunal do Santo Ofício de Lisboa e a Capitania do Ceará Grande. *Trajeto Revista de História UFC*, Fortaleza, v. 4, n. 8, p. 229-243, 2006, p. 241.

<sup>4</sup> Os comissários eram clérigos de ordens sacras que atuavam na coleta e investigação das denúncias. Familiares eram homens leigos, de posses, que deveriam ter limpeza de sangue e atuavam principalmente na captura de processados, frequentemente sendo também responsáveis pelo envio de denúncias, atuando como espiões.

da formação desse aparato burocrático, as denúncias referentes a moradores do território brasileiro eram comumente enviadas a Lisboa por missionários – especialmente os jesuítas – e clérigos em geral. Calainho explica que “os denunciante oscilavam desde anônimos, instigados por seus confessores, até eclesiásticos e os próprios agentes inquisitoriais”.<sup>5</sup>

Os Cadernos do Promotor constituem um grupo de documentos ainda pouco estudado.<sup>6</sup> Bruno Feitler acredita que “sua falta de organização interna não permite um trabalho metódico”.<sup>7</sup> Pretendemos demonstrar que, apesar da impressão de desordem de tais fontes, os índices disponíveis digitalmente no *site* da Torre do Tombo permitem que os historiadores possam realizar pesquisas variadas e investigar numerosas informações sobre determinadas localidades ou mesmo sobre culpas específicas. Resende explica que “organizados cronologicamente do século XVI ao XIX, com a média de trezentos a seiscentos fólhos, esses manuscritos avulsos foram encadernados, na forma de códice, contendo partes de procedimentos inquisitoriais”.<sup>8</sup> Neles, ficaram arquivadas denúncias que, por motivos diversos, não engendraram processos.<sup>9</sup> Essa documentação poderia constar nos processos ou, caso fossem descartadas as investigações sobre os casos, passaria a compor os Cadernos do Promotor.

O Regimento da Inquisição de 1640 já dizia que uma das atribuições do promotor seria colocar “os papéis, livros e processos, com tal ordem

<sup>5</sup> CALAINHO, D. B. O Arquivo Nacional da Torre do Tombo e a documentação da Inquisição Portuguesa na Época Moderna. *Revista Electronica de Fuentes e Archivos*, v. 10, p. 78-112, 2019, p. 184.

<sup>6</sup> Exceções são os estudos mais sistemáticos elaborados por Marco Antônio Nunes da Silva, que arrolou denúncias contra cristãos-novos no Brasil holandês (SILVA, Marco Antônio Nunes da. *O Brasil holandês nos cadernos do Promotor: inquisição de Lisboa, século XVII*. 2003. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo); Wadsworth, que utilizou os índices para estudar a atividade inquisitorial em Pernambuco (WADSWORTH, J. E. In the Name of the Inquisition: The Portuguese Inquisition and Delegated Authority in Colonial Pernambuco, Brazil. *The Americas*, v. 61, n. 1, p. 19–54, jul. 2004); Chelsa L. Berry (BERRY, Chelsa L. *Poisoned Relations: medicine, sorcery, and poison trials in the Contested Atlantic, 1680–1850*. 2019. Tese (Doutorado em História) – Georgetown University, Washington) e Ana Luiza Ferreira Gomes da Silva (SILVA, Ana Luiza Ferreira Gomes. *Fontes do Direito Colonial e a Inquisição no Ceará: uma análise dos processos de bigamia (1774–1800)*. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza), mas sempre constando de maneira secundária nas publicações. Maria Leônia Chaves de Resende fez excelente uso dos índices em suas investigações sobre Minas Gerais (RESENDE, M. L. C. DE; JANUÁRIO, M. A.; TURCHETTI, N. G. De jure sacro: a inquisição nas Vilas d’El Rei. *Varia História*, Belo Horizonte, vol. 27, n. 45, p. 339–359, 2011; RESENDE, Maria Leônia Chaves de; SOUSA, Rafael José de. *Em nome do Santo Ofício: cartografia da inquisição nas Minas Gerais, Belo Horizonte: Fino Traço* 2015).

<sup>7</sup> FEITLER, Bruno. *Nas malhas da consciência: igreja e inquisição no Brasil*. São Paulo: Editora Unifesp, 2019, p. 134.

<sup>8</sup> RESENDE, M. L. C. DE; SOUSA, R. J. DE. “Por temer o Santo Ofício”: As denúncias de Minas Gerais no Tribunal da Inquisição (século XVIII). *Varia História*, v. 32, n. 58, p. 203–224, abr. 2016, p. 206.

<sup>9</sup> Os promotores costumavam pensar as acusações iniciais aos processos. Raras são as denúncias encontradas nos *Cadernos do Promotor* que dizem respeito a pessoas efetivamente processadas.

e distinção, que se achem com facilidade quando forem necessários”.<sup>10</sup> Especifica-se, ainda, como isso deveria se dar: “em cima da denúncia porá quem denunciou, e contra quem; e pela margem irá pondo o juramento, que se deu ao denunciante, sua idade, tempo, e lugar do delito, e substância dele”. Os documentos eram dispostos segundo certa lógica interna, especialmente no que diz respeito à cronologia. Denúncias de um mesmo período e uma mesma localidade constam, frequentemente, nos mesmos cadernos. Por fim, seria necessário lançar no índice “pelas letras do ABC o nome da pessoa delata[da] ou confessa; declarando o estado, o ofício que tiver, e o lugar donde é natural, e morador, para que deste modo possa com muita brevidade ir reportando as culpas”.<sup>11</sup> A organização dos papéis armazenados permitiu que a instituição se consolidasse como detentora de extenso controle social sobre as vidas dos homens e mulheres que existiram sob seus domínios.

## Os índices dos Cadernos do Promotor

Os índices são organizados em ordem alfabética, reunindo geralmente pessoas que possuem o mesmo nome. A primeira parte é dedicada aos homens, enquanto a segunda lista as mulheres. Cinco índices podem ser acessados, mas aqui foram analisados integralmente somente três: o “Índice dos cadernos 68 a 70”, o “Índice incompleto do Promotor” e o “Índice geral incompleto do Promotor”. O intervalo que vai até 1652 foi excluído em virtude da colonização tardia do Ceará, especialmente do interior, o que nos levou a privilegiar o período posterior a 1680. Ao longo da análise, foram observados os nomes das regiões em que os acusados moravam e arrolados todos aqueles que são referentes ao atual território do Ceará, mesmo que, àquele tempo, fossem identificados como locais pertencentes a Pernambuco.<sup>12</sup> Excluímos as duplicidades (acusações que aparecem repetidamente em diferentes índices, contendo informações por vezes diversas, mas remetendo sempre aos mesmos fólios), bem como as denúncias que constavam como pertencentes ao Ceará, mas não possuíam relação alguma com a Capitania. Foram mantidas as referências duplas quando a denúncia apareceu em mais de um caderno.

<sup>10</sup> REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado por mandado do ilustríssimo e reverendíssimo senhor Bispo dom Francisco de Castro, Inquisidor-Geral do Conselho de Estado de Sua Majestade – 1640. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 392, p. 693-884, 1996 [1640], p. 722.

<sup>11</sup> *Idem*, p. 723.

<sup>12</sup> A capitania do Ceará integrava a jurisdição do bispado de Pernambuco, sendo desmembrada da Diocese de Olinda somente em meados do século XIX.

Os cadernos e fólhos indicados nos índices foram verificados com o objetivo de examinar se constavam entre os documentos digitalizados, se estavam íntegros e se, de fato, diziam respeito às informações encontradas. Desta forma, foram identificadas as datas das denúncias, os responsáveis pelas acusações, as pessoas delatadas e o período em que as informações foram remetidas. É preciso notar que nem todas essas pessoas – aliás, pouquíssimas delas – passaram toda a sua existência na Capitania do Ceará. Havia muitos trânsitos, como se pode perceber principalmente nas denúncias de bigamia. Devem existir, ainda, sob o título geral de “Pernambuco” várias outras denúncias, especialmente no século XVIII, quando se consolidou a colonização do Ceará e, ao mesmo tempo, se expandiu a rede de familiares.<sup>13</sup> Também é preciso levar em consideração omissões, erros, localidades não identificadas ao longo da pesquisa e a danificação das margens e outras partes dos fólhos, que podem ter conduzido à perda de informações. Apesar disso, é possível recuperar e analisar numerosos documentos que, em virtude da enorme quantidade de denúncias e variedade de localidades, dificilmente seriam encontrados se procuradas fólho a fólho.<sup>14</sup> Cabe notar que uma mesma denúncia ou “apresentação” (ato em que o próprio pecador revelava seus delitos à Inquisição) pode indiciar diversas pessoas. Por outro lado, algumas pessoas são denunciadas mais de uma vez, constando acusações enviadas em diferentes momentos. O principal responsável por receber e apurar as queixas da capitania do Ceará ao longo do período estudado foi o carmelita Miguel da Victoria, comissário do Santo Ofício.<sup>15</sup> Ao longo da pesquisa, encontramos duas dezenas de denúncias de sua lavra conservadas nos Cadernos do Promotor, havendo pelo menos mais duas nos Cadernos de “Nefandos”, ambas já elencadas por Luiz Mott.<sup>16</sup>

<sup>13</sup> De fato, são conhecidas pela historiografia algumas denúncias, posteriores a 1765, que não constam nos índices, vide ROCHA, I. T. C. R. *Libertinos, Tolerância religiosa e Inquisição sob o Reformismo ilustrado luso-brasileiro: formulações, difusão e representações (1756-1807)*. 2015. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, p. 163; VIEIRA JUNIOR, A. O. De Menino Voador, Sabá e Iluminismo: notícias da Inquisição no Sertão do Ceará. *Antiteses*, v. 4, n. 8, p. 783–800, 20 dez. 2011, p. 784.

<sup>14</sup> Em sua pesquisa sobre as denúncias referentes a Pernambuco, por exemplo, Wadsworth explica que “para tornar as coisas mais difíceis, as listas que existem variam consideravelmente no tipo e na consistência das informações fornecidas. Frequentemente não há datas, crimes ou locais de residência listados. Quaisquer tentativas de quantificar a atividade inquisitorial deveriam ser vistas como meras estimativas que provavelmente sub-representam grosseiramente o que realmente aconteceu.” (op.cit., p. 43, tradução nossa).

<sup>15</sup> Optamos por manter os nomes próprios conforme aparecem na documentação. Desta forma, pesquisadores poderão encontrá-los facilmente em bases de dados *online*.

<sup>16</sup> MOTT, op.cit., p. 95. Uma denúncia se refere a Manoel Lopes, homem branco acusado de abusar sexualmente de escravizados, e outra dizia respeito a Luiz Frazão, homem preto que forçara um rapaz “em ato sodomítico, do que ficou maltratado, e todo ensanguentado” (ANTT, Caderno de Nefandos n.º 20, fl. 95-r).

Os índices manuscritos, produzidos pela própria instituição, possuem dados fidedignos e se configuram como instrumentos que podem ser amplamente utilizados, inclusive na elaboração de novas listagens, focadas sobre temas específicos.<sup>17</sup> A seguir, uma tabela construída com dados retirados dos índices e já ratificados ao longo desta pesquisa:

Caderno	Fólio	Local <sup>18</sup>	Denunciado(a)	Culpa
89	78	Seará	Padre João Mattos Monteiro	Solicitação
89	78	Seará, no Cohô	Negro escravo de um mulato ferreiro chamado Manoel de Araújo	Sodomia
89	78	Seará Grande, aonde chamam o Mal Cozinhado	Maria Pereira, aliás Andreza da Fonseca	Bigamia
89	78	Jaguaribe	Domingos Pereira Ramos	Curas [supersticiosas]
89V? <sup>19</sup>	140	Capitania do Seará	Padre João de Almeida, vigário da Freguesia	-----
91	12	Seará	Negro escravo de Manoel de Araújo	Sodomia
91	12	Guaramiranga	Bento Roiz, homem pardo casado com uma Tapuia	Bestialidade
93	585	Aldeia da Serra da Ibiapaba	Antonia Guiraoassu, mulher de João Guayahijuba	Feitiçaria
104	253	Jaguaribe	Antonio Vasconcelos	Desacato

*continua*

<sup>17</sup> Existem ainda denúncias cujos fólhos indicados não encontram correspondência nos Cadernos, como aquela referente ao Padre João de Almeida, da Capitania do Ceará e, por outro lado, denúncias que não foram localizadas nos cadernos indicados, como a do “Padre José Pereira de Castro com Manoel Alves”, supostamente presente no caderno de número 35, e a de Manoel Barbosa da Silva, apresentado de bigamia constante no caderno 127<sup>a</sup>, que não se encontra no acervo digital da Torre do Tombo.

<sup>18</sup> Optamos por indicar na tabela os termos apontados no índice. Pesquisas futuras poderão precisar todas as localidades mencionadas e suas correspondências atuais. Muitas denúncias são retroativas, o que poderia confundir o leitor, por isso, também não serão elencadas as datas das acusações nas tabelas.

<sup>19</sup> Não foi possível identificar o caderno com exatidão.

continuação

<b>Caderno</b>	<b>Fólio</b>	<b>Local<sup>18</sup></b>	<b>Denunciado(a)</b>	<b>Culpa</b>
105	35	Siará Grande	Padre Pereira de Aguiar, vigário N. S. Assumpção	-----
105	35	Ceará Grande	Luis Pereira	Presunção de bigamia
105	270 <sup>20</sup>	Ceará Grande	Ant. P Pereira Soares de Aguiar	Proposições [heréticas]
108	132	Uraripe [Araripe]	Felipe, índio do Brazil casado	Pacto com o demônio
108	144	Ribeira do Jaguaribe	Francisco de Sá (Manoel de Sá), mamaluco que se diz filho natural de Luiz de Sá, que assiste em casa de Francisco Gomes Rangel na fazenda da Boa Vista	Bestialidade
109	15	Jaguaribe	Constantina de Barros, viúva de Francisco Freire de Carvalho	Adivinhação de Quibando
109	18	Siará Grande	Capitão Silva Soares	Desacato
109	213	Acaracú	Frei de São Diogo, Religioso Carmelita da Reforma	Quebra de sigilo
109	215	Canindé	Padre Vicente Dantas	Quebra de sigilo
109	230	Acaracú	Manoel Pereira de Jesus	Superstição
109	231	Cariris Novos	Frei Egídio de Paula	Religioso apóstata, anda de secular, desacato, idolatria
109	234	Acaracú	Miguel Dias Cabral, cristão novo e Thereza da Cruz	Desacato

continua

<sup>20</sup> O 105º Caderno está disponível digitalmente, mas falta o fólio de número 270.

continuação

<b>Caderno</b>	<b>Fólio</b>	<b>Local<sup>18</sup></b>	<b>Denunciado(a)</b>	<b>Culpa</b>
109	237	Acaracú, Ribeira das Jahibaras	Dionizio pardo, esp. Manoela de Barros	Escândalo
109	237	Acaracú, Ribeira das Jahibaras, Piracuruná	Francisco de Barros, casado com Antonia	Desacato
109	248	Santanna do Riacho dos Feitosas	Antonio, preto Angola	Superstição
109	248	Santanna do Riacho dos Feitosas	Manoel Gomes Negrão, mestiço forro	Mandinga
109	372	Icó	Padre Alexandre da Costa Guedes	Venda de partículas
112	323	Russas	Inacio Ferreira de Albuquerque Maranhão, x.n.	Desacatos
114	16	Icó	Antonio Corrêa Portugal	Bigamia
115	33	Icó	Miguel Fernandes Campello, casado com Quiteria Roza de Lima	Judaísmo
116	311	Bahia da Traição/ Ibiapaba	Francisco Dos Santos, aliás, Freitas, Pixaim	Bigamia
116	333	Seará	Gonçalo, aliás João Nunes	Bigamia
116	420	Ibiapaba	José Pereira de Carlos, aliás, da Silva	Bigamia
116	420	Ibiapaba	Francisco dos Santos, Índio	Bigamia
117	454	Icó	Antonio Corrêa Portugal	Bigamia
119	464	Pernambuco	Pollucenia Roiz, parda, mulher do capitão Manoel Rois	Atos torpes com o demônio

continua

continuação

Caderno	Fólio	Local <sup>18</sup>	Denunciado(a)	Culpa
119	464	Pernambuco	Juliana Dias, índia apresentada	Atos torpes com o demônio
119	464	Pernambuco	Roza de Araújo, índia casada	Atos torpes com o demônio
121	87	Icó, Vila de Pernambuco	Antonio Corrêa Portugal	Bigamia
121	133	Icó	Bento Ribeiro Porto, aliás, Manoel Ferreira	Bigamia
121	146	Aracati de Jaguaribe	Gaspar Rois dos Reis Calçado	Proposição [herética]
124	405	Sítio das Pedras, Siará	[João Velloso]	Confessar sem ser sacerdote
124	420	Icó, Bom Sucesso, Pará	Antonio Ribeiro, preto forro	Feitiçaria
127 <sup>21</sup>	484	Baturité	Manoel Barbosa da Silva	Apresentado de bigamia
129	87	Ilha da Madeira/ Cariris	Sardinha Jardim	Bigamia

## Delatados do Ceará

O território do Ceará teve ocupação bastante tardia se comparado às zonas açucareiras. Somente após a expulsão dos holandeses o fluxo de colonizadores na região se avolumou. O interior da capitania, que no final do século XVII passou a ser disputado por pecuaristas, foi palco de numerosos conflitos entre os povos nativos e os brancos, resultando na chamada “Guerra dos Bárbaros”.<sup>22</sup> Após intensos combates, o domínio do território se consolidou. Em 1720 as ribeiras do sertão já estavam ocupadas pelas fazendas de gado.<sup>23</sup>

<sup>21</sup> Segundo a história custodial e arquivística do Arquivo Nacional Torre do Tombo, o caderno de número 127 não foi encontrado até o momento.

<sup>22</sup> PUNTONI, Pedro. *A Guerra dos Bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: Hucitec, 2002.

<sup>23</sup> “Na transformação das espacialidades e paisagens indígenas em um novo espaço, constituído pelos caminhos do gado, emerge a organização por meio das *ribeiras*”. (OLIVEIRA, T. K. DE; OLIVEIRA, A. J. A. DE. Capitalismo e natureza no Brasil colonial: a pecuária bovina no Ceará e a continentalidade do *jogo das trocas* (ca. 1680-1750). *Tempo*, v. 28, n. 1, 2022, p. 209).

O Ceará era compreendido durante o período colonial como “sertão de Pernambuco”. Conforme afirma Russel-Wood, se imaginava que os sertões fossem “povoados por pessoas [...] situadas para além dos padrões metropolitanos em termos de ortodoxia religiosa, costumes, moralidade”.<sup>24</sup> O isolamento conferia a tais territórios, segundo o autor, alto grau de autonomia. A distância em relação não só a Portugal, mas também a Recife e Olinda, constitui um dos motivos da existência, nesta Capitania, de numerosos acusados que conseguiram escapar das garras do Santo Ofício. O primeiro pesquisador cearense a se deter sobre eles foi, provavelmente, Antonio Otaviano Vieira Jr, que também se dedicou a estudar habilitações de familiares, apresentando importantes avanços nas pesquisas sobre a atuação do Tribunal do Santo Ofício no Ceará.<sup>25</sup>

Historiadores que se debruçam sobre o período colonial no Ceará, no entanto, ainda costumam tomar como fontes principais os manuscritos disponibilizados pelo Projeto Resgate. Esses documentos são inestimáveis, mas frequentemente deixam de levar em consideração aspectos mais íntimos das vidas de pessoas comuns que habitavam a Capitania. Tais questões podem ser esquadrinhadas a partir da documentação inquisitorial, conforme observaram os numerosos pesquisadores que investigaram os processados pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa<sup>26</sup>. Pouco se fala, no entanto, dos acusados que, por um motivo ou outro, não chegaram a enfrentar processos.

A primeira denúncia localizada nos índices foi referida pioneiramente por Resende.<sup>27</sup> No documento, produzido em agosto de 1720, o Padre Antonio de Souza Leal, como intérprete de Dom Jacobo de Souza e Castro, índio principal da Aldeia da Serra da Ibiapaba, declarou que uma mulher da mesma aldeia, chamada Antonia Guiraguassu, casada com João Guayahibahé ou Guayahijuba costumava invocar o demônio “o qual responde a várias perguntas de coisas do outro mundo, e algumas vezes diz que é a alma de alguma pessoa defunta”; afirmou ainda que um irmão dela, chamado Simão Piodovaiba, assim como

<sup>24</sup> RUSSELL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias no mundo luso brasileiro: 1500-1808. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 18, n. 36, 1998.

<sup>25</sup> VIEIRA JUNIOR, A. O. *A Inquisição e o Sertão: ensaios sobre ações do Tribunal do Santo Ofício no Ceará*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2008a, p. 28.

<sup>26</sup> Quando preservadas, outras fontes jurídicas podem ser utilizadas com essa finalidade, como se percebe a partir das investigações realizadas por Walter de Carvalho Braga Júnior (BRAGA JÚNIOR, W. D. C. No risco da faca: crimes de honra e justiça privada no termo da Vila da Fortaleza (séc. XVIII-XIX). *OPIS*, v. 13, n. 2, p. 372-394, 2014).

<sup>27</sup> RESENDE, Maria Leônia Chaves de. Cartografia gentílica: os índios e a Inquisição na América Portuguesa (século XVIII). In: FURTADO, Júnia Ferreira e \_\_\_\_\_ (org.). *Travessias inquisitoriais das minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício: diálogos e trânsitos religiosos no império luso-brasileiro (sécs. XVI -XVIII)*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013, p. 363.

vaqueiros de seu pai sabiam que ela e outras mulheres eram feiticeiras, fazendo coisas supersticiosas e sobrenaturais.<sup>28</sup> A denúncia, feita pessoalmente em Lisboa, diz que seria possível constatar tais informações “perguntando-se naquela aldeia os índios que são mais capazes, pois entre índios nada é oculto, e o que um faz sabem todos”.<sup>29</sup> Dom Jacobo também denunciou dois homens “que não são índios, mas filhos de índias com mulatos, criados fora da aldeia” por terem “o mesmo ofício de feiticeiro que na língua do gentio se chama ‘Pajé’”. Um deles se chamava Pero de Mendonça e o outro, Bento Coelho, “quando vai à guerra com os índios os manda fazer aquelas superstições para adivinharem aonde estão os tapuias que buscam”.<sup>30</sup> Encontramos nesta delação estratos sociais que foram centrais no processo de ocupação dos sertões cearenses: índios – tanto os aliados dos portugueses quanto os “tapuias” –, vaqueiros e missionários.<sup>31</sup> Mulheres indígenas já possuíam, segundo a documentação, filhos com mulatos. No processo de expansão da pecuária, grande parte da população indígena da capitania foi exterminada ou assimilada, como parece ter sido o caso do principal “Dom Jacobo de Souza e Castro” que, apesar do título e da aparente lealdade à doutrina católica, ainda não dominava a língua portuguesa.<sup>32</sup>

As denúncias contra curandeiros, feiticeiros, mandingueiros, adivinhadores e mesmo contra pessoas que teriam feito pacto com o demônio

---

<sup>28</sup> Dom Jacobo de Souza e Castro era o principal de sua aldeia, possuía desde 1706 uma sesmaria em que criava gado e, segundo a documentação indica, esteve pessoalmente em Lisboa, em companhia do missionário António de Sousa Leal, com o objetivo de apresentar uma petição em que solicitavam que a aldeia da Ibiapaba não fosse anexada ao Piauí. Cf. CONSULTA (minuta) do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V], sobre as petições e representações que fizeram o procurador das missões do Brasil, padre João Guedes e o missionário António de Sousa Leal, em que se referem aos danos que a aldeia da serra da Ibiapaba poderá sofrer se for executada a ordem de a retirar da jurisdição do Ceará. Disponível em [http://resgate.bn.br/docreader/006\\_CE/525](http://resgate.bn.br/docreader/006_CE/525). Acessado em 05/06/2022.

<sup>29</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 93, fl. 586-r.

<sup>30</sup> Idem, fl. 586-v.

<sup>31</sup> Os povos que receberam a alcunha de “tapuias” eram heterogêneos, possuindo diferentes línguas e costumes. Conforme Puntoni, “a compreensão dos povos ditos tapuias como uma unidade histórica e cultural, em oposição não só ao mundo cristão europeu, mas aos povos tupis, habitantes do litoral, foi um dos elementos mais importantes na caracterização coeva da unicidade dos conflitos ocorridos no Nordeste ao longo das décadas finais dos Seiscentos e iniciais dos Setecentos” (PUNTONI, op.cit., 2002, p.77).

<sup>32</sup> A catequização se iniciou naquela aldeia ainda no século XVII. Segundo Ligio Maia, após a guerra de restauração, centenas de índios aliados aos holandeses se instalaram na Ibiapaba, de onde teriam sido levados pelo Padre Antonio Vieira ao Maranhão, retornando posteriormente (MAIA, L. DE. O. Índios de Pernambuco na Genebra dos Sertões: o olhar vieiriano sobre os índios hereges – XVII. *Cadernos de Estudos Sociais*, v. 22, n. 1, p. 63-78, 2006, p.75). No final do mesmo século, a catequização parecia mais estabilizada, como demonstra Pinheiro ao citar a atuação de missionários em 1693. PINHEIRO, Francisco José. *Relações interétnicas no espaço cearense: uma história marcada pelo conflito. Trajetos Revista de História UFC, Fortaleza*, v. 1, n. 1, p. 145-153, 2001, p. 146).

foram comuns no Ceará. Uma carta enviada no início do século XVIII, provavelmente pelo jesuíta João Guedes, afirmou haver na Ribeira do Jaguaribe um velho chamado Domingos Pereira Ramos, que “curava com palavras e bençãos qualquer ferida, presumindo-se que fez pacto com o Diabo: e aonde ele não pode chegar pessoalmente, benze uns panos, e os manda ao ferido, o qual logo sara”.<sup>33</sup> O forro Antonio Ribeiro, do Gentio de Angola, também foi denunciado por curas supersticiosas. Segundo a acusação, Antonio “tem dado a maior parte de seu valor ao dito seu Senhor do ganhado com curas, feitiços”.<sup>34</sup> Em 1758, o familiar do Santo Ofício João Lopes Raymundo afirmou em carta que moradores se queixavam de haver, em Juazeiro de Cima, “dois negros feiticeiros que, com seus malefícios, teriam morto algumas pessoas”.<sup>35</sup> Os acusados eram o mesmo Antonio Ribeiro, morador do sítio Bom Sucesso, e Antonio Brandão, morador do sítio Tamanduá.<sup>36</sup> Portanto, constam nesse período denúncias envolvendo acusados de manterem práticas mágicas relacionadas a mandingas, curas, feitiços e adivinhações, e um deles parecia permanecer atuando como escravo de ganho do senhor que o alforriara.

Em 1747, o Ceará recebeu a visita do Carmelita Calçado Frei Miguel da Victoria, comissário do Santo Ofício.<sup>37</sup> Ele enviou a Lisboa, entre outras, as confissões das índias Juliana Dias e Rosa de Araújo, moradoras da Missão do Miranda que afirmaram terem sido induzidas na juventude pela Dona Polucena Rodrigues a ter “atos torpes com o demônio, como essa dita Polucena tinha todos os dias, muitas das vezes na presença das duas Índias apresentadas”.<sup>38</sup> A denúncia foi tornada judicial. Por falta de testemunhas não veio a se tornar um processo contra Polucena.<sup>39</sup> Em abril de 1749, outro sujeito foi delatado por um suposto pacto com o Demônio. A denúncia, redigida em poucas linhas, foi movida por Justo, um jovem índio aldeado pelo Frei Próspero

<sup>33</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 89, fl. 79-r.

<sup>34</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 109, fl.248-r.

<sup>35</sup> João Lopes Raymundo também esteve envolvido em denúncia de bigamia contra Manoel Fragozo, que originou processo e condenação do réu. ANTT, Processo n.º 515, Manoel Fragozo de Albuquerque, bigamia/poligamia. Disponível em <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2300388>. Acessado em 04/10/2021.

<sup>36</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 124, fl. 420-r.

<sup>37</sup> Em sua diligência de habilitação como comissário, consta que morava em Pernambuco “em cujos sertões administrava os sacramentos como Pároco” e já tinha servido ao Tribunal em várias prisões, vindo a “conduzir 18 pessoas que prendeu na Paraíba, e na mesma Inquisição se lhe agradeceu a diligência no ano de 1737”. ANTT, Diligência de habilitação de Miguel da Vitória (Frei). Miguel, Maço 14, doc. 231, f.3-r. Disponível em <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2341486>. Acessado em 14/10/2021.

<sup>38</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 109, fl.464-r.

<sup>39</sup> Esta denúncia foi mencionada por Maria Leônia Chaves de Resende em sua *Cartografia Gentílica* (2013, p. 362) e estudada por Carlos Henrique Alves Cruz em sua tese de doutorado (2018, p. 258-259).

de Milão também nos Cariris Novos. Justo afirmou que Felipe o acusado era casado com sua tia e “o levava em certa ocasião a um lugar deserto, onde lhe aparecera um bode para o batizar”.<sup>40</sup>

Segundo as acusações, além de contar com adoradores do demônio, o Ceará era repleto de mandingueiros.<sup>41</sup> Em 1749, Maria de Freitas Barbosa informou que seu cunhado, Manoel Pereira de Jesus roubara a canastra de um religioso que estava em seu poder. Manoel arrombou a porta e tirou fios de diversos ornamentos com o objetivo de “fechar o corpo”: “três fios da casula, três da estola, três do manípulo e um corporal inteiro e um sanguinho: dizendo que agora estava ele como queria, que não temia mais nenhum perigo”.<sup>42</sup> Também afirmou que ele teria furtado anteriormente uma hóstia consagrada. Todos esses itens seriam utilizados para a feitura de patuás, amuletos frequentemente empregados pelos homens do universo colonial que viveram no setecentos.<sup>43</sup> Em julho do mesmo ano, Manoel Gomes Negrão, mestiço forro, foi acusado de ser mandingueiro. Durante aparente surto, o denunciado afirmou que não se chamava Manoel Gomes, “que ele se chamava Ignacio dos Santos; e que era branco, que Manoel Gomes Negrão era um mestiço, e que ele era branco”. O sargento que o denunciou presumiu que se tratava de loucura ou possessão, convencendo Negrão a se confessar. O acusado entregou a ele um patuá em que foram encontrados “um pedaço de pedra d’ara, e vários papéis de orações, que muitas não leu, e só leu uma de São Cipriano, a do Justo Juiz, uma de Nossa Senhora do Monte Serrate, e as mais [...] mandou queimar todas”. Além disso, achou “mais um corporal, e outra bolsa, mais pequena fechada, que dizia ele tinha dentro uma hóstia consagrada [...]”. O Sargento perguntou se o rapaz havia “feito algum Pacto mais com o Diabo, por escrito ou Sangue seu, [e] disse que não, só tinha tido em rapaz duas contas do Cabo Verde, e essas as tinha lançado já fora”. Com o acusado, ainda foram encontrados outros elementos: “achou uma hóstia em meio, já desfeita pelas bandas. E no meio dela outro algodão, com um pedaço de pedra roxa ou azulada, que parecia de Raio”.<sup>44</sup> Essas denúncias são significativas para aqueles que se dedicam ao estudo de bolsas de mandinga, pois

<sup>40</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 108, fl. 132-r.

<sup>41</sup> As bolsas de mandingas foram bastante comuns no século XVIII, principalmente entre homens escravizados e forros. Segundo Feitler, a Inquisição chegou a enviar para o Brasil editais em que solicitava que fossem denunciados aqueles que faziam uso de patuás (FEITLER, op.cit., p.229).

<sup>42</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 109, fl.230-r.

<sup>43</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *O diabo e a terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p. 210.

<sup>44</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 109, fl.248-v.

elencam diversos itens constantes nos patuás, desde orações até fragmentos das chamadas “pedras-de-corisco”.

Adivinhadores também foram denunciados. Em 1739, três mulheres afirmaram ter visto Antonio de Vasconcellos “com um seu filho mamaluquinho fazerem adivinhação do Quibando muitas vezes com uma arupembinha, e tirou-a, para saber, onde estava uma Tapuya escrava do dito”.<sup>45</sup> Segundo a acusação, Vasconcellos mantinha relações sexuais com a índia, que teria sido esfaqueada por revelar este segredo ao seu confessor. Anos depois, outra denúncia citou adivinhações de Quibando: em 1742, Michaela, uma escrava indígena pertencente ao Coronel Teodozio Freyre de Amorim confessou que, quando menina, vira Constantina de Barros, moradora no Jaguaribe, fazer “adivinhação do Quibando”.<sup>46</sup> Percebe-se aqui a presença constante de índias escravizadas e de uma prática divinatória hoje pouco conhecida, mas amplamente utilizada nos sertões cearenses àquele período.<sup>47</sup>

Foram frequentes as denúncias de desacatos, ou seja, de pessoas que desrespeitavam o santíssimo sacramento ou as imagens santas. Geralmente tais acusações engendraram, indiretamente, a denúncia de que o suspeito era judeu. No Sertão do Jaguaribe, em longa carta enviada provavelmente em 1749, Roque Jacinto de Lemos contou que um filho de Manoel da Silva, aos treze anos, “falava com Nossa Senhora e com o padre eterno e com o Espírito Santo” e o pai convocava os vizinhos para fazer procissões a ele. Cada pessoa envolvida no culto levava uma cruz “bastantemente em grandura e indo com o dito seu filho invocado já por São Francisco e uma sua filha já invocada por Santa Bárbara”. Todos iam pelo campo, cantando ladainhas “e chegando a um lugar junto a uma Lagoa mandava o tal filho a todos os da procissão que apartassem diabos que estavam pelo campo”. Segundo se contava, “dizia o tal filho a todos os da procissão, entre mulheres e homens, que a Virgem Nossa Senhora mandava que todos se despissem nus e se lavassem por a lagoa” e depois o rapaz matava galinhas gordas, cavalos ou carneiros, dizendo que Nossa Senhora ordenava. A delação afirmava ser fama pública que o tal

<sup>45</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 104, fl. 253-r.

<sup>46</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 109, fl.15-r.

<sup>47</sup> O quibando era uma prática divinatória sincrética, executada através do uso de uma peneira e uma tesoura. Os dois casos foram mencionados também por ALVEAL, C.; FONSECA, M.; PEREIRA, A. *Hereges e degredados na capitania do Rio Grande (séculos XVII-XIX)*. Natal: Editora Flor do Sal, 2018, p. 22.

homem era “cristão-novo e Rabino e que ele é que ensinava o tal filho tudo que havia de fazer e dizer e é o que convocava o povo para tais procissões”.<sup>48</sup>

Em maio de 1748 o cristão-novo Inácio Ferreira de Albuquerque Maranhão, morador em Russas, também foi acusado de desacatos.<sup>49</sup> Nos depoimentos, afirmou-se que ele “não come carne de porco; lava as mãos no pote da água de que bebe sua família, castiga os seus escravos nas solas dos pés, lançou no fogo uma imagem de Cristo Senhor Nosso”, entre outras coisas.<sup>50</sup> Uma diligência formal foi realizada em 1752 pelo Padre José Lopes de Santiago, que afirmou: “extrajudicialmente o que pude alcançar é que entre esta terra [...] sempre foi tido e havido o dito defunto Ignacio Ferreira por cristão-novo por dizerem [que] é neto de uma Branca Dias”.<sup>51</sup> O acusado morreu no decorrer da investigação.<sup>52</sup>

Em fevereiro de 1749, Antonio Gomes Bitancor, morador na fazenda do Caracatá, denunciou Francisco de Barros por levar “uma bolsa junto ao peçoço em que constava uma imagem de Nosso Senhor Jesus Cristo crucificado sem cruz, de cabeça pra baixo, com os braços quebrados e com o corpo com alguns golpes de faca”. Em junho do mesmo ano, o (supostamente) cristão-novo Miguel Dias Cabral, morador no sítio de São Matheus, foi acusado pelo tenente Sebastião Rios Madeyra por trazer um crucifixo debaixo de sua sela. Um padre também estranhou haver um cristo suspenso pelo peito no altar de sua casa e a “gente miúda” dizia que ele trazia uma hóstia debaixo do coxim. João Álvares, homem natural de Braga, relatou que se falava publicamente que Miguel era judeu. Também mencionou que sua esposa acusava a mulher de Bernardino Dourado por levar um crucifixo no refego da saia.<sup>53</sup> No mesmo ano, a mulher de um Cosmo dos Santos, chamada Thereza da Cruz, foi denunciada por ter cozinhado uma imagem de Cristo no sítio de Cascavel. Ali,

<sup>48</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 109, fl.19-v.

<sup>49</sup> Esta denúncia foi mencionada por Almeida em sua tese sobre cristãos-novos e seus descendentes no Ceará ALMEIDA, Nilton Melo. *Cristãos-novos e seus descendentes no Ceará Grande: a inquisição nos sertões de fora*. 2016. Tese (Doutorado em História) – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, p. 134).

<sup>50</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 112, fl.323-r.

<sup>51</sup> Idem, fl.354-v.

<sup>52</sup> Curioso notar que o hábito de “lavar as mãos na água do pote de água de que bebe sua família” é considerado como indício de judaísmo. Talvez essa acusação tenha relação com os “discursos religiosos-morais [que] impulsionavam a disciplina social e normatizavam comportamentos, idealizando sujeitos enquanto devotos, saudáveis e obedientes”. (TAVARES, M. D. Comer e beber “até perder o juízo”: o pecado da gula na literatura religiosa publicada em Portugal, século XVIII. *Revista de História Regional*, v. 26, n. 2, p. 409-441, 2021, p. 436).

<sup>53</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 109, fl.234-r.

um “colomim”<sup>54</sup> que vinha do campo fora tirar a carne da panela e encontrou acidentalmente a imagem sendo cozida.

Uma peculiar denúncia de desacato foi iniciada pelo padre Agostinho Dias Teive. Ele afirmou que o padre Alexandre da Costa Guedes, morador nos Cariris Novos, teria vendido uma hóstia consagrada a Teodósio Nogueira, que “a trazia debaixo da sola do pé para que a tudo lhe obedecesse” e outra a “Thereza Marques, mulher meretriz moradora na mesma freguesia”. Também teria fornecido um sanguinho para “Manoel de Caldas, e outro para Felipe dos Santos, seu camarada”. Somava-se a acusação de que “remendara uma hóstia furada, pegando-lhe com cuspe, e com ela fora dizer Missa”. A denúncia ainda dizia que o padre recebera dois nubentes sabendo que havia impedimento e, mais, que fora o mandante do roubo de imagens de Nossa Senhora do Rosário, Menino Jesus e São Benedito, ocorrido em Janeiro de 1747. O religioso, suspeito de ser cristão-novo por parte de mãe, também enfrentava acusações de suborno ao vigário geral de Pernambuco e aos pretos que eram senhores da Capela dos Milagres, para que assumissem terem sido autores do furto. Por fim, se dizia que Alexandre era “turbulento e mal procedido, pois traz armas proibidas consigo e anda publicamente amancebado com uma sua comadre, de quem tem filhos”.<sup>55</sup> A diligência ocorreu anos depois, mas as testemunhas atenuaram seus depoimentos, o que livrou o padre da abertura de um processo.

Em 1749, Frei Miguel registrou outra acusação contra um religioso. Conforme testemunhas, o Frei Egídio de Santa Paula, que viveu nos Cariris Novos por volta de 1746, se vestia como secular e fazia muitas superstições e adivinhações, dando mau exemplo. Segundo a denunciante, Frei Egídio fornecia diversos ornamentos e partículas da igreja para a feitura de patuás.<sup>56</sup> Nas duas denúncias, os padres dos Cariris Novos aparecem como fornecedores de itens para a produção de amuletos.

Muitos foram os acusados de bigamia.<sup>57</sup> Consta, inclusive, uma mulher chamada Maria Pereira, vinda de Sergipe e moradora no local denominado Mal Cozinhado. Ela teria mudado de nome, passando a chamar-se Andreza da

---

<sup>54</sup> Segundo Bluteau “no Brasil chamam ao índio que serve, com este nome, rapaz V. Abunhado (na Língua Geral do Brasil, *Curumim*)” (BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário portuguez & latino*. Vol. IV. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1728, p. 415). Abunhado, por sua vez, é “aquele que, nascendo nas terras de qualquer senhorio, tem obrigação de ajudar a sua cultura [...], são castigados como desertores se abandonam a Aldeia em que nasceram [...]”. Abunhado é o mesmo que Curumbim” (*Idem*, p. 4).

<sup>55</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 109, fl.372-r.

<sup>56</sup> *Idem*, fl.231-r.

<sup>57</sup> A dissertação de mestrado de Adson Pinheiro estuda alguns destes casos. Cf. PINHEIRO, op.cit, passim.

Fonseca e casando-se – sendo vivo seu primeiro esposo – com Joseph Carneiro Frazão.<sup>58</sup> Os homens bígamos, no entanto, são maioria. Em junho de 1749 o Frei Miguel da Victoria redigiu uma denúncia contra o mestiço Gonçalo, também conhecido como João Nunes, escravo fugido de Ignacio da Rocha Pita. O escravizado teria se casado duas vezes: a primeira, com a índia Luzia, em cerimônia celebrada pelo missionário Gabriel Malagrida, no Acaracú; a segunda, com uma escrava. Na documentação há um sumário feito em Fortaleza contra o acusado e a informação era de que teria fugido rio acima para o “Aracati-Açu”. Ele foi descrito como “um cabra espigado e seco de corpo, gentil homem de cara e bem-feito de pé e perna, o cabelo pixaim”.<sup>59</sup>

Um bígamo já conhecido da historiografia cearense é o entalhador Antonio Correa de Araujo Portugal, que se casou em Icó com Joanna Rodrigues, natural de Nossa Senhora de Nazaré do Tapiurú, na Bahia. Em maio de 1755, o familiar João Lopes Raymundo enviou acusação informando que um homem chamado Manoel Alves o visitou para denunciar que o noivo era casado em Lisboa com Francisca Ribeira Portilho.<sup>60</sup> Outra denúncia contra o entalhador seria registrada em novo caderno, mais à frente. Nela, Pedro Ribeiro da Silva Portilho, um cunhado por parte do primeiro casamento, esteve denunciando pessoalmente, em Lisboa, ter recebido uma carta comunicando que Antonio Correa de Araujo Portugal havia se casado novamente enquanto sua irmã permanecia viva. Em 1758, Manoel Ferreira da Sylva, morador na Freguesia do Itapicurú de Cima, também acusou o entalhador, informando inclusive que a segunda esposa havia enviado uma carta para Portugal com o objetivo de saber se a primeira mulher estava viva. Foram, portanto, pelo menos três denúncias. O entalhador foi processado pela Inquisição.<sup>61</sup>

Houve casos de bigamia mais intrincados. Em 1744, o lisboeta Manoel Pereira Lagoa afirmou que o meirinho da vigararia, Luiz Pereira, andava

<sup>58</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 89, fl.78-r.

<sup>59</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 116, fl.333-r.

<sup>60</sup> João Lopes Raymundo, homem branco natural do arcebispado de Braga, era sargento mor de ordenanças da vila de Icó e havia recebido sua carta patente de familiar há poucos dias, em 27 de abril de 1755. ANTT, Diligência de habilitação de João Lopes Raimundo. João, Maço 104, doc. 1724. Disponível em <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2331484>. Acessado em 04/10/2021.

<sup>61</sup> O caso está registrado sob o Processo n. 6269, Antonio Correia de Araújo Portugal. Disponível em <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2306316>. Acessado em 05 de outubro de 2021. Os arquitetos Clóvis Ramiro Jucá e José Ramiro Teles Beserra utilizam processos inquisitoriais contra artífices, inclusive o do construtor e entalhador Antonio Correia de Araujo Portugal, com o objetivo de estudar a história da arquitetura cearense. (JUCÁ NETO, C. R.; BESERRA, J. R. T. Mobilidade e interconexões oceânicas: o engenheiro militar e o artífice entre a Capitania do Ceará e o reino de Portugal. *Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material*, v. 29, p. 1-95, 2021, p. 82).

concubinado na vila de Fortaleza com Catarina, mulher branca e solteira. A relação era conhecida publicamente, até que em agosto de 1743, por volta das onze horas da noite, a moça teria batido desesperada à porta do padre, dizendo que seu pai e seu irmão queriam matá-la por estar concubinada e que para impedir a tragédia, pedia que o padre a recebesse como esposa de seu meirinho. O vigário celebrou a união, chamando como testemunha João Dantas de Aguiar, seu vizinho, “e dizem já o mesmo João Dantas de Aguiar com a sua família tinha ouvido tudo o que tinha sucedido, pois a parede que havia em meio era de taipa mui tênue”.<sup>62</sup> O casal viveu durante um mês na casa do pai de Catarina. Depois, Luiz Pereira se ausentou e, conseguindo do mesmo vigário uma certidão de que era livre e desimpedido, teria se casado com uma sobrinha do padre, moradora na vila de Igarassú. Catarina o denunciou por bigamia e ele foi preso na Cadeia do Ceará Grande. O padre Manoel Pereira não foi punido.

Dionisio Pereira, por sua vez, foi denunciado por querer se casar com uma segunda mulher enquanto sua primeira esposa era viva. Dionisio teria mandado assassinar sua esposa, mas houve erro no plano e outra mulher foi morta.<sup>63</sup> Não se procedeu contra ele. Sorte diferente teve o índio Francisco dos Santos de Freitas, conhecido como Francisco Pixaim. Ele havia se casado duas vezes na mesma igreja e, por isso, foi preso por Manoel de Mattos, então missionário da Serra da Ibiapaba. Francisco conseguiu fugir da prisão.<sup>64</sup> Tais notícias foram dadas pelo Frei Miguel da Victoria, que, mais à frente, registrou outra denúncia de bigamia: José Pereira Carlos, casado no Ceará com mulher viva, teria celebrado há pouco tempo segundo matrimônio na Freguesia de Jacobina, na Bahia.<sup>65</sup>

Em 1765, um sumário remetido da Vila Real de Sabará afirmava que o comboieiro Manoel Sardinha Jardim, natural da Ilha da Madeira, se casara em Mariana com Inocência Alves Vieira. Manoel, que vivia de vender cavalos levados dos sertões do Ceará para Minas Gerais, teve duas filhas com Inocência e depois se ausentou para o sertão, afirmando que voltaria dali a um ano e meio com outro comboio de cavalos. Segundo a denúncia, nos Cariris Novos, onde fora buscar os cavalos, teria se casado com uma mulata alforriada por ele e chamada Vicência Gomes, natural de Sergipe. Ao longo da investigação

<sup>62</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 105, fl. 35-r.

<sup>63</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 109, fl. 237-r.

<sup>64</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 116, fl. 311-r.

<sup>65</sup> Idem, fl. 420-r.

se concluiu que ele e Vicência não se casaram, mas tiveram diversos filhos.<sup>66</sup> Essa denúncia, bem como a família criada a partir da união do comboieiro com Vicência foram estudadas por Vieira Júnior.<sup>67</sup>

Havia também bigamos que preferiam se confessar ao Tribunal antes de serem denunciados. Em 1759, Bento Ribeiro Porto, homem branco que vivia de minerar, morava em Mangabeira e algum dia se chamou Manoel Ferreira, procurou em Recife o comissário do Santo Ofício para confessar que tinha sido obrigado a casar-se pela segunda vez em Minas Gerais, sem ter certeza de que estava morta sua primeira esposa, com quem havia contraído matrimônio em Portugal. Após muitos percalços da segunda união, fugira para os Cariris Novos, perdendo, inclusive, todos os seus bens.<sup>68</sup>

Além da bigamia, a sodomia era de alçada inquisitorial. Por vezes também foram registradas denúncias de relações sexuais mantidas com animais – sob a denominação de “bestialidade” –, embora estas não constassem no rol de delitos do Santo Ofício de Lisboa. No ano de 1722, João Guedes, da Companhia de Jesus, informou à Inquisição que recebera algumas acusações: uma delas feita por Joseph Bandeira de Mello, que morava no curral das Guaramirangas e afirmava ter sabido que Bento Rodrigues, homem pardo casado com uma tapuia, teve “juntamento” com uma cachorra da casa. O denunciante declarou que, sabendo disso, mandou matar o animal. Anos depois, João Batista, oficial de carapina,<sup>69</sup> disse que viu o mameluco Manoel de Sá “em pé, em cima de um pau deitado, tendo cópula com a mesma besta em que ele andava de sela”.<sup>70</sup>

O jesuíta João Guedes recebeu uma denúncia do vigário João de Mattos Monteiro. Ele afirmava haver um “negro, escravo de Manoel de Araújo”, culpado por solicitar sexualmente jovens índios. O escravizado teria sido inclusive apelidado de “Tibiru” o que, segundo o denunciante, significava “sodomítico” na língua dos indígenas da Ibiapaba. João Guedes também acusou um escravo chamado Florencio ou Floriano por cometer bestialidade com uma égua. Por fim, informou que uma Carta Pastoral do Bispo de Pernambuco dera por excomungados todos os que levassem índias das aldeias e não as largassem em

<sup>66</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n. 129, fl. 87-r.

<sup>67</sup> VIEIRA JÚNIOR, Antonio Otaviano. Das minas ao Cariri: trajetória de uma família no Ceará (séc. XVIII). *Anais do XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, 2008b. Disponível em <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/download/1781/1740>. Acessado em 14 de outubro de 2021.

<sup>68</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n. 121, fl. 133-r.

<sup>69</sup> Carapinas são auxiliares de carpinteiros. Geralmente desenvolvem o “trabalho mais grosseiro de tratamento da madeira, como desbaste, corte e plaina” (PEDROSA, A. J. DE O. Uma oficina de talha na Sé de Mariana: o fazer artístico e o contrato de trabalho. *Varia História*, v. 29, n. 50, p. 597–631, ago. 2013, p. 604).

<sup>70</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n. 108, fl. 144-r.

três dias, mas muitos homens não temiam esse castigo e continuaram tirando índias das aldeias “para este torpe fim”.<sup>71</sup> Nessas acusações é possível observar que frequentemente eram delatadas condutas sexuais tidas como desviantes. Os casos de sodomia apontados geralmente envolviam violência. Além disso, se notifica o rapto de mulheres indígenas, uma questão ainda pouco estudada pela historiografia cearense.

Os padres do Ceará foram algumas vezes alvos de acusações. Padre Monteiro, que denunciara práticas de sodomia e bestialidade, foi denunciado por solicitação. Dizia-se que “indo a desobrigar seus fregueses na Ribeira do Caracu em casa de Sebastião de Sá, e do Coronel Felix da Cunha, fora aí apartado e visto beijar umas servas da casa”.<sup>72</sup> Em 1749, o Padre Vicente Dantas Pereira, morador da Vila do Forte do Siará, foi denunciado por quebra de sigilo. Ele teria relatado ao padre Felix de Azevedo, em tom de galhofa: “veja o seu santinho, que você tem aqui por santo, que agora se confessou comigo, e da confissão passada a esta me confessou [que] tinha dormido com [a] amiga catorze vezes”, além de ter exposto outras confissões.<sup>73</sup> O Frei João de São Diogo também foi denunciado. O Carmelita teria conversado com diversas pessoas sobre a conduta de uma mulher casada, falando publicamente de Domingas, mulher que “andava mal encaminhada”.<sup>74</sup>

Curiosa é a denúncia contra um indivíduo que fingiu ser sacerdote. Em 1760, na Ribeira do Banabuiú, uma escrava de Timóteo Freyre de Braga Castro caracterizada como “moça de ascendente claro donzela”, disse que se confessara com João Velloso de Castro imaginando ser ele o padre que entrou numa camarinha escura com um hábito de religioso. Ao final da confissão, João Velloso, risonhamente, disse: “agora, ide confessar ao Padre”.<sup>75</sup> A traquinagem ensejou a acusação feita por Manuella Gomes da Soledade, escravizada de tez clara que sabia escrever e após sua assinatura na denúncia.

No rol de acusados do Ceará consta ainda um capitão incriminado por proferir proposições heréticas. O médico José Balthazar Hager, morador em Russas, denunciou Gaspar Roiz dos Reis Calçado em 1758, por dizer “que Maria Santíssima não podia parir e ficar virgem”. Além disso, “vendo uma imagem de Cristo Senhor Nosso atado a uma coluna em que se representava o paço

<sup>71</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 91, fl.12.

<sup>72</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 89, fl. 78.

<sup>73</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 109, fl.215-r.

<sup>74</sup> Idem, fl. 213-r.

<sup>75</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n.º 124, fl. 405-r.

dos açoites, disse que aquela figura, que estava presa à coluna, que era um macacão”, e que “as cerimônias da Semana Santa eram macaquices, e asneiras”, e noutra ocasião, “reparou que o denunciado entrava com umas esporas nos pés, e advertindo [...] lhe disse o denunciado, que tanto fazia entrar com esporas na Igreja como dentro de uma estrebaria”; avisando “que lhe poderiam chamar Judeu pelo estar escandaloso à Igreja lhe respondeu o dito [...] que ele se prezava muito de ser judeu” e “que a Igreja do Lugar do Aracati não servia para nada, e só sim para se cagar nela”.<sup>76</sup>

Embora em muitas acusações de desacato se insinue que o denunciado era judeu, consta uma única denúncia de judaísmo ao longo desse período. Em 1754 Miguel Fernandes Campello, que morava no Círio de Tauá, foi acusado por “judiar” de uma imagem de Cristo. Esfregando-a com uma mão teria dito que “estava judiando daquele como costumava fazer na sua casa”. Além disso, Francisco de Abreu teria ouvido dizer que Miguel limpava as partes posteriores com uma imagem de Cristo. Segundo diversas testemunhas, era “fama pública que o dito Miguel Fernandes Campello usa de Judaísmo, e que até o presente nunca dissera qual era a Sua Pátria”.<sup>77</sup> O Tribunal do Santo Ofício não deu crédito à acusação.

## Considerações Finais

A Inquisição portuguesa foi estabelecida inicialmente com o objetivo de erradicar o criptojudaísmo, mas rapidamente passou a investigar “praticamente todos os aspectos da vida religiosa e moral de um indivíduo”.<sup>78</sup> No Ceará, especificamente, foram raras as suspeitas de judaísmo que mereceram crédito por parte dos inquisidores. Por outro lado, a denúncia serviu como principal mecanismo para descobrir a heterodoxia religiosa e moral. Segundo Marocci e Paiva, o encontro de “africanos, índios e mestiços no Brasil foi fator decisivo na sua transformação num mundo mágico, que os inquisidores classificavam como demoníaco, no qual se cruzaram os ritos e práticas das suas respectivas culturas”,<sup>79</sup> sendo acrescentadas a este cenário diversas

<sup>76</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n. 121, fl. 146-r.

<sup>77</sup> ANTT, Caderno do Promotor de Lisboa n. 115, fl. 33-r.

<sup>78</sup> WADSWORTH, J. E. In the Name of the Inquisition: The Portuguese Inquisition and Delegated Authority in Colonial Pernambuco, Brazil. *The Americas*, v. 61, n. 1, p. 19–54, jul. 2004, p. 25.

<sup>79</sup> MARCOCCI, Giuseppe. PAIVA, José Pedro. *História da Inquisição portuguesa (1531-1821)*. Lisboa: A esfera dos livros, 2013, p. 323-324.

crenças populares de origem europeia. Os sincréticos frutos dessa união foram combatidos ativamente pela ortodoxia.

A maior parte da documentação arrolada foi elaborada durante a década de 1740, quando a atuação do comissário Frei Miguel da Victoria nos sertões do Ceará se mostrou bastante produtiva. Seria impossível, no escopo de um artigo, analisar em profundidade todas as denúncias. Nosso objetivo aqui é apenas o de trazer uma amostra de seus conteúdos e do potencial que ensejam para diversas possibilidades de pesquisa. Através da documentação elencada, é possível analisar desde os sincretismos e mestiçagens de crenças, práticas e ritos até o mundo mais íntimo desses sujeitos coloniais, fossem eles acusados de bestialidade, sodomia, bigamia ou solitação. A vida cotidiana do Ceará colonial, observada pelas “paredes de taipa muito tênues”, descoberta por curumins que trabalhavam para senhoras brancas e denunciada por sujeitos que desejavam servir fielmente à Inquisição, se revela nessas fontes ainda pouco exploradas.

Wadsdorth garante que o sistema colaborativo desenvolvido entre a Inquisição e outras instituições pode ser visto com mais frequência em áreas que demoraram algum tempo para desenvolver suas próprias redes, como a Capitania de Pernambuco.<sup>80</sup> É possível apoiar sua afirmação através das fontes aqui estudadas, sendo também forçoso admitir que este sistema não conseguiu coletar tantas denúncias quanto aquelas alcançadas por comissários e familiares que as buscavam *in loco*.

Certamente existem diversas outras acusações concernentes aos moradores do Ceará. Erros nos índices, fólhos danificados, localização genérica ou incorreta (tais como “América”, “Brazil”, “Sertão” ou “Pernambuco”) e a dificuldade de decifração podem gerar lacunas na busca. A partir da observação também se pode inferir que alguns cadernos ficaram fora das listagens. De toda forma, a pesquisa sistemática nos índices dos Cadernos do Promotor é viável e abre um grande leque de possibilidades para estudar denúncias que podem constituir fontes para compreender desde o cotidiano colonial até o perfil dos delatados e dos delatores, bem como o funcionamento da Inquisição nos territórios mais isolados.

---

<sup>80</sup> WADSWORTH, op.cit, p. 20.

## Referências

- ALMEIDA, N. M. *Cristãos-novos e seus descendentes no Ceará Grande: a inquisição nos sertões de fora*. 2016. Tese (Doutorado em História) – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.
- ALVEAL, C.; FONSECA, M.; PEREIRA, A. *Hereges e degredados na capitania do Rio Grande (séculos XVII-XIX)*. Natal: Editora Flor do Sal, 2018.
- BERRY, C. L. *Posioned Relations: medicine, sorcery, and poison trials in the Contested Atlantic, 1680-1850*. 2019. Tese (Doutorado em História) – Georgetown University, Washington.
- BRAGA JÚNIOR, W. D. C. No risco da faca: crimes de honra e justiça privada no termo da Vila da Fortaleza (séc. XVIII-XIX). *OP SIS*, v. 13, n. 2, p. 372-394, 2014.
- CALAINHO, D. B. O Arquivo Nacional da Torre do Tombo e a documentação da Inquisição Portuguesa na Época Moderna. *Revista Eletrônica de Fuentes y Archivos*, v. 10, p. 180-186, 2019.
- CRUZ, C. H. A. *Tapuias e mestiços nas aldeias e sertões do Norte: conflitos, contatos e práticas “religiosas” nas fronteiras coloniais (1680-1761)*. 2018. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.
- FEITLER, B. *Nas malhas da consciência: igreja e inquisição no Brasil*. São Paulo: Editora Unifesp, 2019.
- JUCÁ NETO, C. R.; BESERRA, J. R. T. Mobilidade e interconexões oceânicas: o engenheiro militar e o artífice entre a Capitania do Ceará e o reino de Portugal. *Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material*, v. 29, p. 1-95, 2021.
- MAIA, L. DE. O Índios de Pernambuco na Genebra dos Sertões: o olhar vieiriano sobre os índios hereges – XVII. *Cadernos de Estudos Sociais*, v. 22, n. 1, p. 63-78, 2006.
- MARCOCCI, G. PAIVA, J. P. *História da Inquisição portuguesa (1531-1821)*. Lisboa: A esfera dos livros, 2013.
- MOTT, L. R. DE B. A inquisição no Ceará. *Revista de Ciências Sociais*, Fortaleza, v. 16/17, n.1/2, p. 93-104, 1985/1986.
- OLIVEIRA, T. K. DE; OLIVEIRA, A. J. A. DE. Capitalismo e natureza no Brasil colonial: a pecuária bovina no Ceará e a continentalidade do *jogo das trocas* (ca. 1680-1750). *Tempo*, v. 28, n. 1, p. 198-219, 2022.

- PEDROSA, A. J. DE O. Uma oficina de talha na Sé de Mariana: o fazer artístico e o contrato de trabalho. *Varia História*, v. 29, n. 50, p. 597–631, ago. 2013.
- PINHEIRO, A. R. S. *Novos ares, nova vida: mobilidade, casamento e família nos sertões do Siará Grande (1759-1766)*. 2016. 234f. – Dissertação (Mestrado) -Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-Graduação em História, Fortaleza (CE), 2016.
- PINHEIRO, F. J. Relações interétnicas no espaço cearense: uma história marcada pelo conflito. *Trajeto Revista de História UFC*, Fortaleza, v. 1, n. 1, p. 145-153, 2001.
- PUNTONI, P. *A Guerra dos Bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: Hucitec, 2002.
- REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado por mandado do ilustríssimo e reverendíssimo senhor Bispo dom Francisco de Castro, Inquisidor-Geral do Conselho de Estado de Sua Majestade – 1640. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 392, p. 693-884, jul/set. 1996 [1640].
- RESENDE, M. L. C. DE. Cartografia gentílica: os índios e a Inquisição na América Portuguesa (século XVIII). In: FURTADO, Júnia Ferreira e \_\_\_\_\_ (org.). *Travessias inquisitoriais das minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício: diálogos e trânsitos religiosos no império luso-brasileiro (sécs. XVI -XVIII)*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013
- RESENDE, M. L. C. DE; JANUÁRIO, M. A.; TURCHETTI, N. G. De jure sacro: a inquisição nas Vilas d’El Rei. *Varia História*, Belo Horizonte, vol. 27, n. 45, p 339-359, 2011.
- RESENDE, M. L. C. DE; SOUSA, R. J. DE. “Por temer o Santo Ofício”: As denúncias de Minas Gerais no Tribunal da Inquisição (século XVIII). *Varia História*, v. 32, n. 58, p. 203–224, abr. 2016.
- RESENDE, M. L. C. DE; SOUSA, R. J. DE. *Em nome do Santo Ofício: cartografia da inquisição nas Minas Gerais*, Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.
- ROCHA, I. T. C. R. *Libertinos, Tolerância religiosa e Inquisição sob o Reformismo ilustrado luso-brasileiro: formulações, difusão e representações (1756-1807)*. 2015. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias no mundo luso brasileiro: 1500-1808. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 18, n. 36, 1998.
- SILVA, A. L. F. G. *Fontes do Direito Colonial e a Inquisição no Ceará: uma análise dos processos de bigamia (1774-1800)*. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza.

SILVA, M. A. N. DA. Bernardo Vieira Ravasco e a Inquisição de Lisboa. *Politeia: História e Sociedade*. Vitória da Conquista, v.11, n.1, p. 61-80, 2011.

SILVA, M. A. N. DA. *O Brasil holandês nos cadernos do Promotor: inquisição de Lisboa, século XVII*. 2003. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo.

SOUZA, L. M. *O diabo e a terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

STUDART, G. *Notas para a História do Ceará*. Brasília: Senado Federal, 2004.

TAVARES, M. D. Comer e beber “até perder o juízo”: o pecado da gula na literatura religiosa publicada em Portugal, século XVIII. *Revista de História Regional*, v. 26, n. 2, p. 409–441, 2021.

VIEIRA JUNIOR, A. O. *A Inquisição e o Sertão: Ensaio sobre ações do Tribunal do Santo Ofício no Ceará*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2008a.

VIEIRA JUNIOR, A. O. Das minas ao Cariri: trajetória de uma família no Ceará (séc. XVIII). *Anais do XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, 2008b. Disponível em <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/download/1781/1740>. Acessado em 14 de outubro de 2021.

VIEIRA JUNIOR, A. O. De Menino Voador, Sabá e Iluminismo: notícias da Inquisição no Sertão do Ceará. *Antíteses*, v. 4, n. 8, p. 783–800, 20 dez. 2011.

VIEIRA JUNIOR, A. O. Navegando entre o Tribunal do Santo Ofício de Lisboa e a Capitania do Seará Grande. *Trajeto Revista de História UFC*, Fortaleza, v. 4, n. 8, p. 229-243, 2006.

WADSWORTH, J. E. In the Name of the Inquisition: The Portuguese Inquisition and Delegated Authority in Colonial Pernambuco, Brazil. *The Americas*, v. 61, n. 1, p. 19–54, jul. 2004.

Artigo recebido para publicação em 10/06/2022  
Artigo aprovado para publicação em 11/08/2022